



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

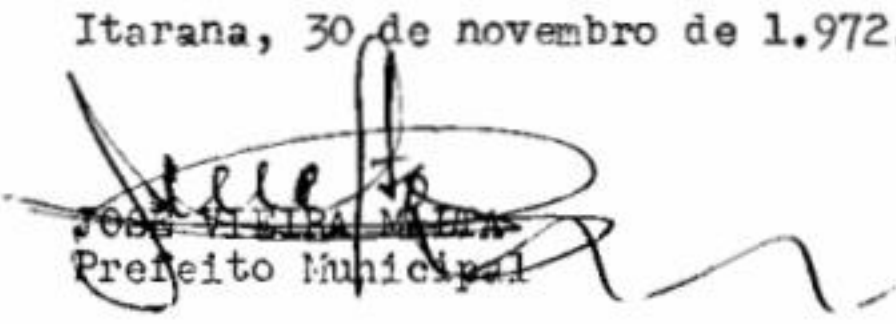
LEI Nº 151/72

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) aos Quartanistas do Ginásio Itarana, Turma 1972;
- Artº. 2º - A despesa será coberta por excesso de arrecadação;
- Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA.

Itarana, 30 de novembro de 1.972.


JOSE VIEIRA MAIA
Prefeito Municipal